

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI 2.472

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis,
de ~~ou~~ e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

LEI 2.472

Artigo 1º - Fica outorgado ao senhor Fiori Giglioti, o título
de "CIDADÃO HONORÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS".

§ Único - O título, de que trata o presente artigo,
será lavrado e entregue ao
senhor Fiori Giglioti por uma comissão
nomeada pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze
dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
e sessenta e sete-1967.

LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-

JOSÉ GERALDO QUINTAL
-Secretário-

Publicado a Seção Secretaria da Prefeitura munici-
pal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fe-
vereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

JOSÉ GERALDO QUINTAL
-Secretário